



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP – 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

PARECER n.º ____ / 2024.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer a(o) **PROJETO DE LEI n.º 26/2024**

I – RELATÓRIO

1.1. O Prefeito Municipal propõe por meio da(o) **PROJETO DE LEI N.º 26/2024** que *DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE RECREAÇÃO INFANTIL, PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ATENDIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS,* conforme especifica e dá outras providências.

II – ANÁLISE

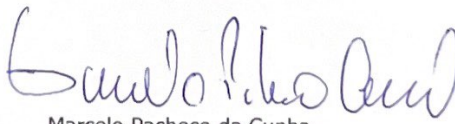
2.1. Pela Constituição Federal, o Município de Porto Feliz tem competência e autonomia para gerir a própria estrutura e serviços, ou seja, tem capacidade de auto-organização, de autogoverno, de autoadministração e de autolegislação.

III – CONCLUSÃO

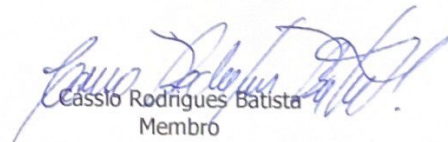
3.1. Analisando a propositura encaminhada a esta Comissão e diante dos documentos e fundamentações apresentadas, **NADA TEMOS A OPOR** quanto a aprovação por esta Casa Legislativa.

Isto Posto, pela tramitação em Plenário, reservando-nos o direito de manifestação em plenário.

Sala das Comissões, 09 de Setembro de 2.024.


Marcelo Pacheco da Cunha
Relator

Luís Henrique de Oliveira Diniz
Vice Presidente


Cassio Rodrigues Batista
Membro